



Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT
Gabinete da Prefeita

MENSAGEM Nº 25, DE 15 DE MARÇO DE 2023

A Sua Excelência o Senhor
Lenildo Augusto da Silva
Presidente da Câmara Municipal
Câmara Municipal de Pedra Preta - MT

Senhor Presidente,
Senhores (as) Vereadores (as),

Encaminho para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei de nº 25 de 2023, em anexo, que dispõe sobre autorização ao poder executivo do município de Pedra Preta – MT, a conceder gratificação para servidores efetivos que realizarão a entrega de carnês do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano.

Prezados Edis, este projeto de lei prevê que os servidores efetivos, ao fazer a entrega desse tributo, terão direito a R\$ 0,80 (oitenta centavos) por carnê entregue, o que implicará em grande economia para os cofres públicos, tendo em vista que via correio teria que ser por correspondência registrada tendo o custo de R\$ 2,35 (Dois reais e trinta e cinco centavos) por carnê entregue e não teríamos a entrega em todos os bairros do município, conforme informação do correio.

Objetivamos que a entrega seja feita por nossos servidores, em razão da economia, da certeza da entrega e da valorização do servidor, tendo em vista o incentivo aos mesmos.

Assim sendo, e considerando a importância atribuída a presente matéria, conclamo aos nobres parlamentares pela aprovação integral do Projeto de Lei nº 25 de 2023.

Atenciosamente,

Pedra Preta, 15 de março de 2023.


IRACI FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT
Gabinete da Prefeita

PROJETO DE LEI Nº 25, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza a concessão de gratificação para servidores efetivos que realizarão a entrega de carnês do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano do ano de 2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder gratificação para servidores efetivos que realizarão a entrega de carnês do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano do ano de 2023.

Parágrafo único. A gratificação terá o valor de R\$ 0,80 (oitenta centavos) por carnê entregue e se constitui como vantagem transitória de caráter indenizatório e não será, sob qualquer hipótese, incorporada aos vencimentos do cargo, não agregando direito ou vantagem pecuniária.

Art. 2º Somente será devido o pagamento da gratificação prevista no artigo anterior após a conclusão das entregas de carnês do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano do ano de 2023, devidamente atestada pelo Secretário de Finanças, mediante relatório de execução apresentado pelos servidores responsáveis pela entrega.

Art. 3º Os serviços de que trata esta Lei deverão ser realizados sem prejuízo do horário de expediente, não havendo incidência de pagamento de adicional de serviço extraordinária.

Art. 4º O Poder Executivo poderá, mediante decreto, regulamentar a presente Lei no que couber.

Pedra Preta/MT, 15 de março de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal



Câmara Municipal de Pedra Preta - MT - Pedra Preta - MT

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000985

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12023/03/15000985

Número / Ano	000985/2023
Data / Horário	15/03/2023 - 16:47:31
Ementa	Autoriza a concessão de gratificação para servidores efetivos que realizarão a entrega de carnês do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano do ano de 2023.
Autor	Iraci Ferreira de Souza - Prefeita
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Lei Ordinária do Executivo
Número Páginas	2
Emitido por	Cidinha